

71.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA,
EM 12 DE JULHO DE 1960PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves e Srs. Anacleto Campanella, Abreu Sodré e José Felício Castellano.
SECRETÁRIOS, Srs.: Araripe Serpa e Anacleto Campanella.

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 14,30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Alfredo Farhat — Anacleto Campanella — Angelo Zanini — Antônio Moreira — Araripe Serpa — Archimedes Lamimógia — Carlos Kherlakian — Cid Franco — Lot Neto — Eduardo Barriabé — Fernando Mauro — Francisco Franco — Cel. Geraldo Martins — Gustavo Martin — Henrique Perez — Hilário Torloni — Jacob Zveibil — Jéthero de Faria Cardoso — João Hornos Filho — José Felício Castellano — Santilli Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lavinio Lucchesi — Leônico Ferraz Jr. — Conceição da Costa Neves — Mário Felles — Nagib Chaib — Avalone Júnior — Onofre Gcsuen — Orlando Zancaner — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoa — Vicente Botta — Wilson Lapa — Osvaldo Santos Ferreira e Orlando fazetti e ausência dos seguintes Srs. deputados: Altimar Ribeiro de Lima — N. L. S. Ferreira — Marco Antônio — André Nunes Júnior — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocola — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Athié Jorge Coury — Augusto do Amaral — Bady Bassitt — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Arruda Castanho — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — Scalamandré Sobrinho — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Biavo Caldeira — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Leonidas Camarinha — Leonidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Marcondes Filho — Mauricio Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Norberto Mayer Filho — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Lopes Ferraz e Walter Menk.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes Srs. deputados: Nunes Ferreira — André Nunes Júnior — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Sampaio — Realindo Corrêa — Camillo Ashcar — Arruda Castanho — Costabile Romano — Dante Perri — Luciano Lepera — Scalamandré Sobrinho — Geraldo de Barros — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Biavo Caldeira — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Leonidas Camarinha — Leonidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Norberto Mayer Filho — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis e Walter Menk.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM N.º 173 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 8 de julho de 1960.

Sr. Presidente

Com referência ao projeto de lei de iniciativa do Executivo e que nessa nobre Assembléia tomou o n.º 781, de 1958, o qual dispõe sobre a reorganização da Comissão Central de Compras do Estado, tenho a honra de encarecer as providências de Vossa Excelência e dos ilustres senhores deputados no sentido de ser apressada a sua tramitação nessa Casa.

A proposição em causa, remetida a essa nobre Assembléia em maio de 1958, consubstancia uma série de providências que já então eram consideradas de caráter inadiável para a boa marcha dos assuntos afetos àquela Comissão.

Efetivamente, a Comissão Central de Compras, tal como vem atuando com justos e merecidos êxmos não só por parte dos diversos setores da própria Administração, mas também por parte do público em geral, foi constituída quando o montante das compras a seu cargo mal atingia a 130 milhões de cruzes anuais; sendo hoje, essas compras, da ordem de 3,5 bilhões, é bem de ver que a sua composição inicial e o seu pessoal, que continua praticamente o mesmo, não podem mais dar vazão à enorme massa de trabalho que lhe incumbem desempenhar. Assim sendo, a demora em sua reorganização constituirá, cada vez mais, elemento causador de grandes embaraços e vultosos prejuízos, que poderão criar situações imprevisíveis.

Nem se argumente que a descentralização das compras poderia constituir remédio de emergência, porquanto, a centralização das compras em órgão adequado é uma valiosa conquista que é necessário preservar e da qual resulta uma economia que se expressa em somas avultadas.

Para ilustrar tal asserção, basta citar uma aquisição recente, de pouco mais de 1.000 latas de 18 quilos de óleo comestível em que a diferença de preço em razão da centralização resultou na significativa quantia de Cr\$ 574.798,00, ou seja, 22,6% do custo total da operação.

Do exposto, resulta a natural urgência da tramitação do projeto de lei n.º 781, de 1958, para o que tenho a honra de solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência e dos ilustres integrantes dessa nobre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N.º 174 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 8 de julho de 1960.

Sr. Presidente

Tenho a honra de solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido ao Executivo, para reexame da matéria, o projeto de lei n.º 1.488, de 1958, que disciplina a matéria do Capítulo IX — Da Readaptação — do Título I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dá outras providências, projeto esse objeto da mensagem governamental n.º 337, de 20 de agosto de 1958, dirigida a essa Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N.º 175 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 8 de julho de 1960.

Sr. Presidente

Tenho a honra de solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido ao Executivo, para reexame da matéria o projeto de lei n.º 784/51, que disciplina a matéria do Capítulo IX — Da Readaptação — do Título I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dá outras providências, projeto esse enviado a essa Assembléia com a mensagem n.º 229, de 31 de julho de 1951, e substituído por aquele que acompanhou a mensagem n.º 426, de 11 de dezembro de 1956.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N.º 177 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 8 de julho de 1960.

Sr. Presidente

Pela Mensagem n.º 234, de 22 de agosto de 1956, meu ilustre antecessor encaminhou a essa nobre Assembléia projeto de lei que recebeu o n.º 548/56, dispondo sobre dispensa, a título precário e mediante certas condições nele estabelecidas, da exigência constante do item IV do artigo 56 da Codifi-

cação das Normas Sanitárias para Obras e Serviços, aprovada pela Lei n.º 1.561-A, de 29 de dezembro de 1951.

A referida exigência consiste na obrigatoriedade de serem de alvenaria as paredes da cozinha das casas de madeira, de cuja construção trata o dispositivo citado.

Reexaminado o assunto pelos órgãos técnicos da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, verificou-se que, para o incentivo à construção de casas de madeira pela população menos favorecida, não há necessidade de serem estabelecidas as condições previstas naquele projeto, tais como a existência de redes de água e esgotos, a de voltar a ser de alvenaria a construção da cozinha quando os prédios foram dotados desses melhoramentos e a obrigatoriedade do uso próprio.

E' de resguardar-se, apenas, a necessidade da higiene e segurança das habitações, o que se obtém estabelecendo-se a obrigação de a cozinha ser construída afastada do corpo do prédio na devida distância deste e de outras habitações vizinhas, sem excluir a prévia autorização da autoridade sanitária competente.

Diante do exposto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Assembléia, que o artigo 1.º e seu parágrafo único do respectivo projeto de lei n.º 548/56, sejam substituídos, suprimido o artigo 2.º e reenumerados os demais, pelo seguinte:

“Artigo 1.º — As paredes das cozinhas das casas de madeira, de que trata o item IV do artigo 56 da Codificação das Normas Sanitárias para Obras e Serviços, aprovada pela Lei n.º 1561-A, de 29 de dezembro de 1951, nas zonas que forem delimitadas pelos Municípios e mediante prévia autorização da autoridade sanitária competente, poderão ser construídas, a título precário, também em madeiras duras do lote e cinco metros de qualquer outra edificação de madeira”.

Essa modificação virá atender melhor aos altos objetivos declarados na citada Mensagem n.º 234, e cujo interesse ainda permanece dada a relevância do problema que procura solucionar, ainda que parcialmente.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré,

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

INDICAÇÕES

Do Deputado Sólton Borges dos Reis
N.º 838 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Educação, o aproveitamento dos professores normalistas matriculados em Cursos de Pós-Graduação dos Institutos de Educação do Estado, nos trabalhos censitários promovidos pelo Governo Federal, a partir de 1.º de setembro próximo.

Do Deputado Vicente Botta
N.º 839 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, a construção de uma ponte no Rio Mogi-Guaçu, no local denominado Porto Pulador, ligando os distritos de Santa Eudécia e Luís Antônio.

Do Deputado Costabile Romano
N.º 840 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Agricultura, a designação de um engenheiro agrônomo para a Casa da Lavoura de Descalvado.

Do Deputado Gustavo Martin
N.º 841 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, o apressamento das obras de assentamento da rede distribuidora de energia entre o Rio Itapanhaú e a Usina de Itatinga, da Cia. Docas de Santos, a fim de ser completada a ligação de energia elétrica para Bertoga, município de Santos.

Do Deputado Lavinio Lucchesi
N.º 842 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Agricultura, a construção de prédio para funcionamento da Casa da Lavoura de Santa Fé do Sul.

Do Deputado Benedito Matarazzo
N.º 843 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Educação, a lotação de pelo menos três professores de educação, em cada Instituto de Educação do Estado.

Do Deputado Jacob Pedro Carolo
N.º 844 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Fazenda, estudos para a construção de um prédio próprio para a Coletoria Estadual, e Posto Fiscal na cidade de Cravinhos.

Do Deputado Orlando Iazzetti
N.º 845 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Educação, a instalação de uma escola mista primária na Vila do Céu, município de Tatui.

N.º 846 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Educação, a instalação de uma escola mista primária no bairro dos Fargas, município de Tatui.

Do Deputado Rocha Mendes Filho
N.º 847 de 1960 — Indicando ao Executivo a concessão de um auxílio financeiro ao Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, para construção da Casa do Trabalhador do Ar.

EMENDA

EMENDA N.º 4 AO PROJETO DE LEI N.º 672, DE 1960
(R. G. 156-60)

Acrescente-se onde convier:
“Artigo... — Ficam criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino 25 (vinte e cinco) cargos de Secretário de Delegacia de Ensino, ref. 43, e 225 (duzentos e vinte e cinco) cargos de Auxiliar de Delegacia de Ensino, ref. 28.”

§ 1.º — Os cargos de Secretário de Delegacia de Ensino ora criados serão providos, na base de 1 (um) para cada Delegacia de Ensino onde não haja ainda a respectiva lotação, por decreto do Poder Executivo.

§ 2.º — Na primeira nomeação que se fizer para os cargos citados no parágrafo anterior serão aproveitados professores que exerçam ou já tenham exercido anteriormente, nas Delegacias de Ensino, as funções de Secretário a qualquer título.

§ 3.º — Os cargos de Auxiliar de Delegacia de Ensino, ora criados, serão lotados, na base de 5 (cinco) para cada uma das 45 (quarenta e cinco) Delegacias de Ensino, por decreto do Poder Executivo.

§ 4.º — O provimento dos cargos a que se refere o parágrafo anterior far-se-á através do Concurso de Remoção e Promoção de Professores Primários do Estado, sendo que, para as remoções iniciais serão aproveitados, independentemente de concurso, professores efetivos do magistério primário atualmente a disposição das Delegacias de Ensino.

§ 5.º — Fica facultado aos Auxiliares de Delegacia de Ensino o direito de se inscreverem, nos termos da legislação vigente, para os professores primários, nos Concursos de Remoção e Promoção de Professores Primários do Estado.

Sala das Sessões, aos 11 de julho de 1960.

(a) Sólton Borges dos Reis

Justificativa

Atualmente a situação das Delegacias de Ensino do Estado exige sérias providências no tocante ao problema ora tratado.

A criação de vinte e cinco cargos de Secretário de Delegacia de Ensino viria minorar em grande parte as dificuldades ora existentes.

Por outro lado a criação de duzentos e vinte e cinco cargos de Auxiliar de Delegacia de Ensino, além de atender a essas necessidades, nos termos em que é ora proposta não traria qualquer ônus para os cofres públicos, e sanaria o inconveniente administrativo de utilizar-se a Secretaria da Educação de pessoal comissionado, com evidentes desvantagens para a administração e o ensino.

Essas as razões que tornam necessárias as medidas preconizadas na presente emenda.